MODALIDADE: Dispensa"Compra Direta" PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: 5.770.00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo paga-

FUNCIONAL CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.122.1043.6351

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.83

DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2023

Extrato de Contrato Termo de Encerramento Processo 2023.1.187.33.4 Contrato 00016/2023-MP

O Museu Paulista da USP, CNPJ nº 63.025.530/0064-98 e a Empresa Pan Del Cielo Ltda-Me, CNPJ nº 05.123.098/0001-98, declaram encerrado, em 18/04/2023, o Contrato 0016/2023-MP, assinado em 30/03/2023, sem que haja ônus ou sanções para as partes. O Museu Paulista e a Pan Del Cielo Ltda-Me, declaram ter cumprido o objeto do Contrato 0016/2023-MP, se dão reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS **HUMANAS**

Despachos de Homologação:

Despachos do Senhor Diretor desta Unidade, homologando o resultado final do processo seletivo para Monitor Bolsistas Edital ATAC-008-2023-CL área de Italiano.

Candidatos classificados em ordem de colocação:

Colocação e Nome

1- Melissa Cirilo Almeida

Homologando:

a designação da aluna de Melissa Cirilo Almeida Cod:. Pes:, 9333255, para exercer atividades de monitor bolsista. vigência de doze meses a partir de 01/06/2023, com a carga horária de 60 horas mensais, cujo valor corresponde a R\$ 840,00 por mês, com base no Edital ATAC-008-2023-CL-Proficiência Italiano, publicado no D.O. de 12 de maio de 2023, sob a responsabilidade da Profa. Dr. Gilliola Maggio, vinculada ao Centro de Línguas da FFLCH-USP.

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 15/2023, publicada no Diário Oficial Poder Executivo - Seção I - sexta-feira, 2 de junho de 2023, página 72, sobre eleição para representantes discentes junto ao colegiados da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo.

No preâmbulo, onde se lê:

Dispõe sobre a eleição de representantes discentes junto a Congregação, Conselho Técnico-Administrativo, Comissão de Cultura e Extensão Universitária e Conselhos: Consultivo e Hospitalar do Hospital Veterinário (HOVET/FMVZ-USP).

Dispõe sobre a eleição de representantes discentes junto a Congregação, Conselho Técnico-Administrativo, Comissões: Cultura e Extensão Universitária e Inclusão e Pertencimento, e Conselhos: Consultivo e Hospitalar do Hospital Veterinário (HOVET/FMVZ-USP).

No Artigo 1º, onde se lê:

A escolha de representantes discentes e respectivos suplentes iunto a Congregação, Conselho Técnico-Administrativo. Comissão de Cultura e Extensão Universitária e Conselhos Consultivo e Hospitalar do Hospital Veterinário (HOVET/FMVZ-USP) processar-se-á em uma única fase, no dia 3 de julho de 2023. das 9 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Leia-se:

A escolha de representantes discentes e respectivos suplentes junto a Congregação, Conselho Técnico-Administrativo, Comissões de Cultura e Extensão Universitária e de Inclusão e Pertencimento, e Conselhos Consultivo e Hospitalar do Hospital Veterinário (HOVET/FMVZ-USP) processar-se-á em uma única fase, no dia 3 de julho de 2023, das 9 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

PORTARIA IB-USP Nº 25 de 02 de junho de 2023. Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de

pós-graduação junto às seguintes Comissões Coordenadoras de Programa: Ciências (Fisiologia Geral), e Ciências Biológicas (Zoologia).

A Vice-Diretora do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte **PORTARIA**

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pósgraduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 06/07/2023, das 9h às 23:59h, por meio do sistema eletrônico Helios Voting de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 02 docentes e 02 discentes

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação do IB-USP. Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação

ficará assim constituída:

- 01 representante discente e respectivo suplente. 1. Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação

em Ciências (Fisiologia Geral):

 01 representante discente e respectivo suplente. 2. Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação

em Ciências Biológicas (Zoologia): 01 representante discente e respectivo suplente.

Artigo 5° - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade. DA INSCRIÇÃO

Artigo 7° - O pedido de inscrição individual ou por chapas dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no e-mail da Assistência Técnica Acadêmica, academica@ib.usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 22h do dia 27/06/2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 28/06/2023 até às 14:00.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao e-mail da Assistência Técnica Acadêmica, academica@ib.usp.br. até às 14h do dia 03/07/2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 03/07/2023

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, até o dia 06/07/2023 às 08:30h, no e-mail cadastrado na hase de dados corporativa da USP, o endereco eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única. Caso o eleitor não receba a mensagem, deverá informar a não recepção ao e-mail academica@ib.usp.br até as 16:00h do dia 06/07/2023 para que seja encaminhada senha de acesso ao sistema Helios Voting.

Artigo 9º - - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade no dia 07/07/2023, até às 15h.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado ao e-mail da Assistência Técnica Acadêmica, academica@ib.usp.br, até às 15h do dia 12/07/2023, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para

Artigo 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral. Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

INSTITUTO DE FÍSICA

SCOMP/2023/IF

pelo Diretor.

MABM/mabm Portaria IF 22/2023

Comissão de Avaliação de Bens e Patrimônio

O Diretor do Instituto de Física designa para Comissão de Avaliação da Unidade o Servidor Marco Antonio Rice, na qualidade de presidente, os servidores Adilson Batista Machado, Marcos Antonio de Souza, David Barg Filho e Osvaldir Dias Ibra, como membros e o servidor Paulo Luiz Alves da Silva, como suplente. Na ausência do Presidente da Comissão, a função será exercida pelo servidor Osvaldir Dias Ibra.

Esta Portaria vigorará pelo prazo de 1(ano), a contar da data de sua publicação.

São Paulo, 2 de junho de 2023.

Prof. Dr. Manfredo Harri Tabacniks

Rua do Matão, 1371 - Butantã - CEP 05508-090 - São Paulo

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

Extrato de Contrato

Processo: 2023.1.00041.44.5

Contratante: Instituto de Geociências da USP Contratada: Carl Zeiss do Brasil Ltda - CNPJ: 33.131.079/0007-34

Objeto: Aquisição de Estéreomicroscópio STEMI

Valor: 55.093,35 Modalidade: 001/2023 - Inexigibilidade – Art. 25 – Inciso

Lei 8.666/93 Número Empenho: 02711120/2023

Prazo de Entrega: 180 (cento e oitenta) dias corridos Funcional Programática: 12.364.1043.5305 Despesa Orçamentária: 4.4.90.52.35 Fonte de Recurso: (1) - TESOURO Data de Inicio: 02/06/2023

INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMUNICADO

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710, de 25-2-2010, justificamos que o pagamento à empresa abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a normal tramitação do

Processo: 21.1.11330.01.8 Interessado: MERU VIAGENS EIRELI Empenho: 00247052/2023

PREFEITURA DO CAMPUS USP DA CAPITAL

PORTARIA Nº 01 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação e pós-graduação junto ao Conselho Gestor do Campus da Capital.

A Prefeita do Campus USP da Capital, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação e pós-graduação junto ao Conselho Gestor do Campus da Capital processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo Il do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 13 de julho. das 07h às 19h, exclusivamente por meio de sistema eletrônico

Parágrafo único: Nas eleicões realizadas eletronicamente fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução Nº 7.945 de 27.03.2020, e.o. art. 2º da Resolução Nº 7.956 de 08.06.2020.

Artigo 2º - A eleição será realizada pela Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 02(dois) docentes e 02(dois) discentes (1(um) de graduação e 1(um) de pós-graduação), integrantes das Unidades do Campus USP da Capital.

§ 1° - Os docentes da Comissão Eleitoral mencionada no caput deste artigo serão designados pela Prefeita do Campus USP da Capital.

- Os representantes discentes de graduação e de pós-graduação elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos (as) regularmente matriculados nos cursos de graduação e nos programas de pós-graduação das Unidades de Ensino do Campus USP da Capital.

Artigo 4º - A representação discente junto ao Conselho Gestor do Campus da Capital deverá ser equivalente a 20%(vinte

por cento) dos membros do corpo docente, mantida a proporcionalidade entre alunos (as) de graduação e pós-graduação,

ficando assim constituída: a) 3 (três) representantes da graduação e respectivos

b) 3 (três) representantes da pós-graduação e respectivos

Parágrafo único - Os representantes do corpo discente deverão estar regularmente matriculados em cursos realizados no Campus USP da Capital.

Artigo 5º - Os eleitores poderão votar, no máximo, no número de alunos (as) especificados no artigo 4º desta Portaria.

Artigo 6º - Os representantes do corpo discente exercerão mandato de 1(um) ano, admitida uma recondução, conforme artigo 4o inciso VI da Resolução 5039, de 02 de junho de 2003.

Parágrafo único - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno (as) regular de graduação ou

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos (as) candidatos (as), deverá ser enviado ao endereço eletrônico eleicaoconselhogestor@usp.br a partir da data da publicação desta Portaria, até às 17h do dia 28 de junho de 2022, mediante: (i) preenchimento de requerimento, disponível no site (www.puspc.usp.br), dirigido à Prefeita do Campus USP da Capital, (ii) comprovante de matrícula, (iii) histórico escolar completo, comprovando as condições expostas nos parágrafos

2° ou 3° a seguir dispostos. § 1° - O comprovante de matrícula e histórico escolar mencionados no caput deste artigo deverão ser expedidos pelos Serviços de Graduação/Pós-Graduação ou pelos Sistemas

Júpiter ou Janus. § 2º - São elegíveis para a representação discente os alunos (as) de graduação e pós-graduação regularmente matriculados (as), devendo os primeiros demonstrar ter cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente

§ 3° - Para os alunos (as) ingressantes, matriculados (as) no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

§ 4º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Prefeita do Campus USP da Capital

§ 5° - O quadro dos candidatos (as), cuja inscrição tiver sido deferida, será divulgado na página da Prefeitura do Campus USP da Capital (www.puspc.usp.br), em 30 de junho de 2023. § 6º - Recursos serão recebidos no endereço eletrônico aoconselhogestor@usp.br até às 17h do dia 05 de julho de

2023 e o resultado será divulgado na página da Prefeitura do Campus USP da Capital (www.puspc.usp.br). § 7° - A cédula será definida por ordem alfabética das

inscrições deferidas. DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8° - O Conselho Gestor do Campus da Capital, por meio do Sistema de Votação da USP, encaminhará aos eleitores. no dia 13 de julho de 2023, em seus e-mails institucionais, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso para o exercício dos seus votos das 07h até às 19h.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, gurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10° - A totalização dos votos da eleição, será divulgada no dia 13 de julho de 2023, após às 20h, na página da Prefeitura do Campus USP da Capital (www.puspc.usp.br). Serão considerados (as) eleitos (as) os (as) 3(três) candidatos (as) ou chapas da graduação e os (as) 3(três) candidatos (as) ou chapas

da pós-graduação mais votados. Artigo 11° - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o aluno (a) mais idoso (a):

- o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação referida no artigo 10.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser enviado no endereco eletrônico eleicaoconselhogestor@usp.br , até às 17h do dia 18 de julho de 2023, e será analisado e deliberado pela Prefeita do Campus USP da Capital. Artigo 13º – O resultado final da eleição, após a homolo-

gação pela Prefeita do Campus USP da Capital, será divulgado na página da Prefeitura do Campus USP da Capital (www. puspc.usp.br). Artigo 14º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Gestor do Campus da Capital. Artigo 15 ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Prof^a. Dra. Raquel Rolnik Prefeita do Campus USP da Capital

divulgação.

PREFEITURA DO CAMPUS USP DE LORENA

Portaria 04/2023-PUSP-L, de 22.05.2023

Designa Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Campus USP de Lorena (processo nº 2023.1.38.94.0)

O Prefeito de Campus USP de Lorena da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, c/c a alínea "b", inciso I do artigo 1° da Portaria GR 6.561. de 16.06.2014. resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores Júlio Alberto Bernardes de Sales, Bruno Leandro Cortez de Souza, Carlos Alberto da Silva, Carlos Alberto Scian, Douglas Mendes Barbosa, João Donizete Ferreira, Juliana Aparecida de Souza Martins Angelo e Vandir Bernardo para comporem a Comissão Permanente de Licitação nas modalidades CONVITE, TOMADA DE PREÇOS e CONCOR-RÊNCIA, tipo Menor Preço, a serem realizadas na Prefeitura do

Artigo 2º - A Comissão, para o bom desempenho de suas atividades, poderá assessorar-se de técnicos ou docentes da

PUSP-L e da EEL, devendo convocá-los caso julque necessário. Artigo 3º - Esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 ano, a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições

Universidade Estadual de Campinas

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DELIBERAÇÃO CONSU-A-09/2023, de 30/05/2023 Reitor: ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES Secretária Geral: ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI

Altera a Deliberação CONSU-A-03/2018, que dispõe sobre o Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado (PPPD) e dá outras providências. O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qua-

lidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido em sua 181ª Sessão Ordinária, realizada em 30.05.2023, baixa a seguinte Deliberação: Artigo 1º - Fica alterado o §6º do artigo 3º da Deliberação

Consu-A-03/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 3°- (...) § 6º – A Unicamp poderá conceder bolsa de Pós-Doutorado pesquisadores com recursos orçamentários ou no âmbito

de convênios celebrados com instituições públicas e privadas, conforme regulamentação específica.

Artigo 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Proc. nº 01-P-21598/2011)

REITORIA

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO Divisão de Contratos

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CCCT Nº 06/2023

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, entidade autárquica do Governo do Estado de São Paulo, com sede na cidade Universitária "Zeferino Vaz", Bairro de Barão Geraldo, em Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.068.425/0001-33, neste ato legal e estatutariamente repre sentada e, de outro lado, a empresa ATLÂNTICA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua Maranhão, nº 716, Salas 01 e 02, Centro, Avaré/SP, CEP: 18.700-020, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.844.138/0001-77, com base no Inciso II do Artigo 79, da Lei Federal nº 8666/93, decidem rescindir o Contrato nº 92/2017, nos autos do processo 06-P-15124/2015, a partir desta data, cessando neste ato quaisquer obrigações. E. por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito

Data da assinatura: 29/05/2023.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Hospital das Clínicas/UNICAMP

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, comunica a celebração do termo aditivo de prorrogação do contrato 65/2021 com a empresa: IN-HAUS INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA. - CNPJ: 05.208.211/0001-38.0bjeto: 0 Presente Termo tem por objeto a prorrogar a vigência da Carta Contrato para o período de 04/06/2023 à 03/06/2024, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93. Valor total da prorrogação: R\$ 1.326.528,84. Data da assinatura: 02/06/2023.

Hospital das Clínicas/UNICAMP Resumo de Carta-Contrato N° 64/2023, Processo 15P-8389/2023 Contratante: Universidade Estadual de Campinas, Contratada: MANEJO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. Obieto: Aquisição de serviço de dedetização. Valor total da Contratação: R\$ 23.880,00. Data da assinatura: 30/05/2023. Hospital das Clínicas/UNICAMP

Extrato de Carta-Contrato N° 61/2023, Processo 15P-53941/2022. Contratante: Universidade Estadual de Campinas, Contratada: OCEANO PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI. Objeto: Locação com fornecimento e instalação de 04 (quatro) contêineres refrigerados, com capacidade de 20 pés cada, teste de funcionamento e startup. Valor total da Contratação: R\$ 87.049,20. Data da assinatura: 30/05/2023.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

Despacho do Reitor de 22-5-2023

Autorizando, a Direção do Instituto de Química do Câmpus de Araraquara a realizar concurso público de provas e títulos para provimento de 1 cargo de Professor Assistente, registrado sob o n. 562, criado pela Lei Complementar 902-2001, vaga de 1º provimento, com lotação no Departamento de Engenharia, Física e Matemática, na área de conhecimento: Matemática Aplicada com a titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP. Autorizo, ainda, a publicação de novo edital de abertura de inscrição na hipótese de candidatos ausentes, não habilitados ou convocados e não admitidos, bem como a convocação de candidato remanescente na hipótese de vacância durante a validade do concurso. (Proc. 361-2014-Vol.5-RUNESP) (Desp. 183-2023-RUNESP)

Despachos do Reitor de 24-5-2023

a Direção da Faculdade de Arquitetura, Artes, Comunicação e Design do Câmpus de Bauru a realizar concurso público de provas e títulos para provimento de 1 cargo de Professor Assistente, registrado sob o n. 568, criado pela Lei Complementar 902-2001, vaga de 1º provimento, com lotação no Departamento de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo, na área de conhecimento: Arquitetura e Urbanismo com a titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP. Autorizo, ainda, a publicação de novo edital de abertura de inscrição na hipótese de candidatos ausentes, não habilitados ou convocados e não admitidos, bem como a convocação de candidato remanescente na hipótese de vacância durante a validade do concurso. (Proc. 361-2014-Vol.5-RUNESP)

(Desp. 189-2023-RUNESP) a Direção da Faculdade de Ciências do Câmpus de Bauru a realizar concurso público de provas e títulos para provimento de 1 cargo de Professor Assistente, registrado sob o n. 569, criado pela Lei Complementar 902-2001, vaga de 1º provimento, com lotação no Departamento de Psicologia, na área de onhecimento: Psicologia Experimental com a titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP. Autorizo, ainda, a publicação de novo edital de abertura de inscrição na hipótese de candidatos ausentes, não habilitados ou convocados e não admitidos, bem como a convocação de candidato remanescente na hipótese de vacância durante a validade do concurso. (Proc. 361-2014-Vol.5-RUNESP)

(Desp. 190-2023-RUNESP) a Direção da Faculdade de Ciências do Câmpus de Bauru a convocar candidato remanescente de concurso público de provas e títulos autorizado por meio do Despacho 230-2022-RUNESP (CONTAD 1315), na área de conhecimento Ciências Biológicas, homologado no DO de 7-2-2023 e vigente, para provimento de 1 cargo de Professor Assistente, registrado sob o n. 570, criado pela Lei Complementar 902-2001, vaga de 1º provimento, com lotação no Departamento de Ciências Biológicas, com a titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP. (Proc. 361-2014-Vol.5-RUNESP) (Desp.

Despachos do Reitor de 29-5-2023 Autorizando:

(Desp. 194-2023-RUNESP)

a Direção da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu a realizar concurso público de provas e títulos para provimento de 1 cargo de Professor Assistente, registrado sob o n. 571, criado pela Lei Complementar 902/2001, vaga de provimento, com lotação no Departamento de Neurologia, Psicologia e Psiquiatria, na área de conhecimento: Clínica Médica com a titulação mínima de Doutor, em Regime de Turno Completo - RTC. Autorizo, ainda, a publicação de novo edital de abertura de inscrição na hipótese de candidatos ausentes, não habilitados ou convocados e não admitidos, bem como a convocação de candidato remanescente na hipótese de vacância

durante a validade do concurso. (Proc. 361-2014-Vol.5-RUNESP)

documento

assinado digitalmente